



<b>Evento</b>	Salão UFRGS 2014: SIC - XXVI SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
<b>Ano</b>	2014
<b>Local</b>	Porto Alegre
<b>Título</b>	A (IN)EFICÁCIA DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS APLICADAS AOS JOVENS INFRATORES
<b>Autor</b>	MÁRCIA REGINA MARTINS BRITO DE CAMPOS
<b>Orientador</b>	EROTIDES KNIPHOF TESSMANN
<b>Instituição</b>	Faculdade Dom Alberto

## **A (IN)EFICÁCIA DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS APLICADAS AOS JOVENS INFRATORES**

As medidas socioeducativas tipificadas no Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como na Lei de Sistema Nacional de Medidas Socioeducativas são medidas de caráter sancionatório e pedagógico impostas aos adolescentes que estejam em conflito com a Lei. O ato infracional, como é chamado a prática de um crime por jovem de doze anos completos e dezoito anos incompletos, tem tomado espaço na esfera criminal, e a reiteração do ato infracional tem aumentado consideravelmente na vida desses jovens. A causa pode estar relacionada à inaplicabilidade da medida socioeducativa correta a cada perfil de adolescente. Este trabalho buscou apresentar as medidas socioeducativas que surtiram mais ou menos efeitos a um determinado grupo de adolescentes infratores pertencentes à Comarca de Santa Cruz do Sul. Para realização da pesquisa foram analisados Processos de Execução de Medida Socioeducativa da Comarca de Santa Cruz do Sul aleatórios, dos quais consta a vida pregressa do adolescente, bem como as medidas socioeducativas já aplicadas, se houve ou não reiteração de atos infracionais, bem como as medidas socioeducativas que se encontra em cumprimento. Analisou-se, também, as medidas já aplicadas, sua quantidade e se houve ou não a reiteração de novos atos infracionais após a aplicação de cada medida socioeducativa, assim, podendo obter-se a constatação das medidas socioeducativas mais eficazes e menos eficazes aplicadas aos adolescentes infratores pesquisados. A aplicação correta da medida socioeducativa ao adolescente que se encontra em conflito com a lei causa grande diferença na vida do jovem que, inclusive, enfrenta uma fase em conflito intrapessoal. As medidas socioeducativas tem o caráter sancionatório objetivando uma resposta à sociedade acerca dos atos praticados pelos adolescentes infratores, bem como caráter pedagógico, cujo objetivo é trabalhar com o adolescente acerca dos atos por ele praticados e as consequências caso seja dada continuidade na vida delitiva. No presente trabalho foi constatado através da realização da pesquisa que a medida socioeducativa mais aplicada aos jovens foi as medida socioeducativas de prestação de serviços à comunidade e de liberdade assistida. Dentre estas, pode-se constatar que a medida socioeducativa de prestação de serviços à comunidade foi à medida socioeducativa que não surtiu o efeito esperado na vida dos jovens, enquanto que a medida socioeducativa de liberdade assistida apresentou melhor eficácia em sua aplicabilidade. Das medidas socioeducativas aplicadas e, dentre as que surtiram ou não ao efeito esperado, pode-se perceber que a medida socioeducativa de prestação de serviços à comunidade não se apresentou adequada por alcançar apenas o seu caráter sancionatório, pois uma vez cumpridas as horas determinadas a medida resta concluída. Outrossim, seu caráter pedagógico consistente na reflexão do jovem acerca dos atos por ele praticados, bem como sua vinculação a projetos sociais, vinculação familiar à ressocialização do jovem frente ao ato infracional praticado restou prejudicado nesta medida, o que, de fato, é mais ressaltado com o jovem, pelo prazo mínimo de seis meses, na medida socioeducativa de liberdade assistida, tornando-se, portanto, esta mais eficaz.